

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – **CRCPR** e o Instituto de Auditoria Independente do Brasil – **IBRACON**.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, 2987, representado neste ato por seu presidente LAUDELINO JOCHEM – portador do CRCPR nº 44.143, doravante denominado **CRCPR**, e o **INSTITUTO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DO BRASIL – IBRACON – 5ª SEÇÃO REGIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 00.319.871/0006-87 com sede na Rua Maestro Cardim, nº 1.170, 9º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01323-001, neste ato representado, nos termos de seu Estatuto Social, pelo Diretor Presidente desta 5ª Seção Regional, Marco Antonio de Carvalho Fabbri, inscrito no CRC sob nº SP-148961/O e no [REDACTED], doravante denominado **IBRACON**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem como objetos do presente: a integração e a realização de ações institucionais entre as partes signatárias, bem como, o apoio do CRCPR na divulgação de cursos, palestras e outros eventos voltados ao profissional da contabilidade e realizados pelo IBRACON, de modo a fomentar a “*educação profissional continuada*”, mediante a concessão de desconto percentual nas seguintes condições:

- a) Profissionais com registro **ativo e regular** no CRCPR – no mínimo **25%** de desconto sobre o valor cobrado no respectivo evento apoiado.
- b) Funcionários do CRCPR - no mínimo **25%** de desconto sobre o valor cobrado no respectivo evento apoiado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A certidão de regularidade para a obtenção do desconto poderá ser retirada pelo próprio contabilista no site do CRCPR - <https://www3.crcpr.org.br/crcpr/portal/>.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I - Caberá ao IBRACON como realizador do evento:

- a) Assegurar a concessão do desconto percentual conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) Enviar ao CRCPR até 10 de janeiro de cada ano, iniciando-se em janeiro de 2024, a relação nominal dos profissionais da contabilidade, com o nº do CRC, que participaram do curso/palestra, com os valores e percentuais dos respectivos descontos concedidos, sem prejuízo de outras informações que venham a ser requisitadas quanto ao evento;
- c) Inserir nos materiais de publicidade dos eventos apoiados o **logotipo** do CRCPR como **"apoiador"**;
- d) Enviar os materiais digitais ao CRCPR nos e-mails adriana.magalhaes@crcpr.org.br e karin.oliveira@crcpr.org.br (limite 5MB), para divulgação no prazo de até 15 (quinze) dias que antecede ao evento ou data de anúncio, observando os seguintes critérios:

➤ **Boletim CRCPR Online** (circula por e-mail às quintas feiras para o mailing de cadastrados):

Largura (fixa): 620 px/ Altura mínima: 300 px/ Altura máxima: 640 px

Formato de arquivo: jpg / Resolução: 72 p/in

➤ **Redes sociais** (facebook, twitter, linkedin e Instagram):

A x L: 800 x 800 px

Formato: jpg ou png

OBSERVAÇÕES:

• Deve constar no rodapé de TODOS os materiais publicitários do anunciante a seguinte observação: **"A EXATIDÃO E TEOR DESTA PUBLICIDADE, BEM COMO O CONTEÚDO E A QUALIDADE DOS CURSOS E/OU SERVIÇOS A QUE SE REFERE, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ANUNCIANTE."**

• Deve informar o endereço do link ao qual a imagem deve ser vinculada;

• A quantidade de texto deve ser adequada ao formato pretendido, levando em conta que o conteúdo deve ser compatível com a visualização em uma tela de celular.

• A peça publicitária deve informar o benefício previsto na parceria – Exemplo: desconto de X% ou curso gratuito para profissionais da contabilidade com registro ativo e situação regular junto ao CRCPR.

• As divulgações devem ser compatíveis com as atividades-fim do CRCPR e com temáticas de interesse dos profissionais e organizações contábeis.

• Havendo múltiplos anúncios a serem veiculados, de um ou mais anunciantes, fica a critério dos editores das publicações do CRCPR fazer o rodízio entre as peças, com o propósito de assegurar um balanço adequado entre conteúdo editorial e publicitário, sendo priorizados os materiais que mencionem datas ou prazos específicos.

- e) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, para o estrito cumprimento do objeto do presente termo, em cumprimento à LGPD, inclusive nos casos de informações

eventualmente tratadas com base no consentimento do titular. Os dados pessoais coletados e compartilhados pelo IBRACON serão realizados em conformidade com as regras e princípios estabelecidos na LGPD, inclusive com observância de eventuais procedimentos específicos necessários, como a coleta do consentimento, eximindo o CRCPR de quaisquer responsabilizações relacionadas à eventual dano e/ou prejuízo decorrente de compartilhamentos irregulares;

- f) Divulgar em seus canais informativos, quando solicitado, os eventos do CRCPR que sejam de interesse dos profissionais da contabilidade associados ao IBRACON;
- g) Patrocinar eventos do CRCPR caso seja de interesse, tendo como contrapartida a divulgação da sua imagem nos materiais publicitários respectivos, cujas condições deverão compor termo específico;
- h) Não associar o nome e a imagem do CRCPR em assuntos ou eventos que não sejam previamente aprovados.

II - Caberá ao CRCPR, como apoiador:

- a) Divulgar a existência do presente Termo de Cooperação e do desconto concedido aos profissionais da contabilidade que comprovem o vínculo com a autarquia, consoante previsto na cláusula primeira;
- b) Publicar o presente Termo em seu sítio na internet;
- c) Divulgar material publicitário dos eventos oferecidos pelo IBRACON e aprovados para divulgação, desde que enviados tempestivamente;
- d) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados e para o estrito cumprimento do objeto do presente termo, em cumprimento à LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

3.1. Para o cumprimento dos objetivos do presente Termo, cada Parte designa, neste ato, um interlocutor para acompanhar os trabalhos, implantar os procedimentos operacionais necessários e atuar na prevenção, identificação e solução de eventuais questões de ordem técnica e operacional.

3.1.1. Qualquer dos interlocutores poderá ser substituído, a qualquer tempo e por qualquer motivo, a critério da Parte que o nomeou, devendo o novo interlocutor ser informado por escrito à outra Parte previamente à substituição, sob pena da comunicação

encaminhada para a Parte cujos dados não foram atualizados ser considerada recebida e válida.

3.2. Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

(i) Para o **IBRACON**, a Sra. Solange Fujishiro;

E-mail: solange@ibracon.com.br;

Endereço: Rua Maestro Cardim nº. 1.170, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 01323-001.

(ii) Para o **CRCPR**, ao Sr. Dirceu Zonatto;

E-mail: [dirceu@crcpr.org.br>];

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV, Curitiba-PR, CEP 80045-340

3.3. As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária, e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

3.4. As Partes concordam que o correio eletrônico será meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo, sendo que o envio de e-mail de uma Parte à outra será válido para formalização de posições, solicitação de informações, notificações, dentre outras comunicações.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. O presente termo não contempla o compartilhamento de dados pessoais por parte do CRCPR.

4.2. O CRCPR, para fins de controle dos descontos fornecidos pelo IBRACON, terá acesso aos dados pessoais públicos (nome e nº do registro profissional) dos participantes dos eventos vinculados ao CRCPR, conforme Cláusula Segunda, b, do presente Termo de Cooperação.

4.3. Os dados pessoais citados serão compartilhados pelo IBRACON. Dessa forma, o IBRACON garante que o respectivo compartilhamento é realizado em conformidade com as regras e princípios estabelecidos na LGPD, eximindo o CRCPR de quaisquer responsabilizações relacionadas à eventual dano e/ou prejuízo decorrente de compartilhamentos irregulares.

4.4. Ainda, o IBRACON terá acesso aos dados pessoais de colaboradores do CRCPR, como dados de identificação e contato, para fins de comunicação entre as partes na gestão do presente Termo de Cooperação firmado.

4.5. É vedado às partes utilizarem quaisquer dados disponibilizados para finalidade distinta da contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.6. As partes se comprometem, em nome de seus representantes, colaboradores e parceiros, a manterem o sigilo e a confidencialidade das informações – em especial os dados pessoais, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.7. As partes adotarão técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

4.8. As partes declaram ciência da existência de legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, e se comprometem a adequar seus procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO ONEROSIDADE

5.1. O presente termo não gera qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista ou previdenciária entre as partes signatárias, ainda que colaboradores de cada uma desenvolvam atividades em prol do seu objeto.

5.2. O presente instrumento é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCPR.

5.3. Não há responsabilidade solidária entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações de caráter civil, trabalhista, financeira, securitária, tributária ou outra qualquer que não tenha sido aqui especificada dentro do âmbito de suas respectivas atuações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação vigorará da data desta data até 31/12/2025, cujo prazo poderá ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sendo passível de denúncia, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a qualquer uma das partes a responsabilização por dano de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente termo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

E por se acharem justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 20 de outubro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR

Contador LAUDELINO JOCHEM - Presidente

ORIGINAL ASSINADO

INSTITUTO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DO BRASIL - IBRACON – 5ª SEÇÃO REGIONAL

MARCO ANTONIO DE CARVALHO FABBRI – Diretor Presidente